

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 2.328/2026-PGJ, DE 03 DE JULHO DE 2026
(SEI Nº 29.0001.0196156.2023-78)

[Vigência](#)

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Manuel e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MANUEL**, classificados em entrância inicial, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 01 de julho de 2026 (artigos 22, inciso XX e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#)), de acordo com a proposta apresentada, constante dos autos do protocolado SEI nº 29.0001.0196156.2023-78, e **RESOLVE**:

Art. 1º. As atribuições dos Promotores de Justiça de São Manuel passam a vigorar com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO MANUEL:

- a) Feitos cíveis e criminais judiciais, inclusive suas audiências, distribuídos à 1ª Vara Judicial de São Manuel;
- b) Todos os feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários), independentemente da Vara de distribuição;
- c) Feitos de competência do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências, distribuídos ao Juiz Titular vinculado à 1ª Vara Judicial da Comarca;
- d) Feitos das Execuções Criminais;
- e) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- f) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h) Direitos Humanos, com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, Inclusão Social e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas e ações de mandados de segurança distribuídos referentes à matéria, e os procedimentos investigatórios e processos criminais referentes às infrações penais previstas nos artigos 267 a 285, do Código Penal, também em caso de conexão ou continência com outras infrações penais;

- i) Procedimentos pré-processuais do CEJUSC de final par;
- j) Feitos da Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 3ª e 6ª Região Administrativa Judiciárias pertencentes à Comarca de São Manuel, inclusive suas audiências, de final par;
- k) Controle Externo da Atividade Policial;
- l) Atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO MANUEL:

- a) Feitos cíveis e criminais judiciais, inclusive suas audiências, distribuídos à 2ª Vara Judicial local;
- b) Feitos de competência do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências, distribuídos ao Juiz Titular da 2ª Vara Judicial de São Manuel;
- c) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, adolescentes em conflito com a lei e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, inclusive ações civis públicas distribuídas;
- d) Patrimônio Público e Social, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) Fundações, inclusive as ações civis públicas e ações de mandado de segurança distribuídas, e os procedimentos investigatórios e processos criminais respectivos, inclusive nos casos de conexão e continência com outras infrações penais, independentemente da Vara de distribuição;
- h) Corregedoria dos Registros Públicos e feitos extrajudiciais envolvendo Registro Civil das Pessoas Naturais (habilitação de casamento e reconhecimento extrajudicial de paternidade);
- i) Procedimentos pré-processuais do CEJUSC de final ímpar;
- j) Feitos da Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 3ª e 6ª Região Administrativa Judiciárias pertencentes à Comarca de São Manuel, inclusive suas audiências, de final ímpar;
- k) Educação, inclusive ações civis públicas distribuídas;
- l) Atendimento ao público.

Art. 2º. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência dessa Resolução, por analogia ao parágrafo único do art. 2º da [Resolução n. 061-CPJ/PGJ, de 12 de junho de 1995](#).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário, em especial o [Ato nº 087/2017 – PGJ, de 04 de abril de 2017](#).

Publicado em: [DOESP, Caderno Executivo – Seção Atos Normativos, 06 de julho de 2026](#).

dadb